



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Viação

Para: Departamento de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2021

Assunto: Edital – Pregão Presencial 02/2021 - SRP

Prezado Sr Pregoeiro,

Chegou a esta Secretaria Municipal pedido de alteração de edital formulado pela empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, o qual sustenta que a precificação trazida pela licitação não refletem a realidade de mercado, devendo caber a revisão pelo poder público.

Diante disso, solicitou a) a alteração do valor referente o objeto do certame, de acordo com pesquisa de preços e mercado; b) seja submetido a decisão a autoridade superior (art. 41 §1º da Lei 8666/93 para que dela se manifeste.

Na busca do melhor interesse público, informamos que a consulta de preços foi devidamente realizada nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei que determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.

Os orçamentos cotados foram coletados junto a 03 fornecedores, os quais todos detém validade de 60 (sessenta) dias.

O Decreto Federal n. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes. O referido decreto especifica, no inciso XI do artigo 9º, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação.

Sabemos da oscilação dos preços dos combustíveis, no entanto o próprio governo federal já sinalizou que haverá redução nos próximos dias, motivo este que não pode também a empresa vencedora obter enriquecimento desproporcional ante a Administração Pública.

São as notícias: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/02/18/bolsonaro-critica-petrobras-e-diz-que-vai-zerar-imposto-sobre-diesel.htm>

Caso os licitantes após vencer o certame não consigam executar o valor proposto, que demonstrem que durante o certame os valores foram desequilibrados e por isso requeiram a solicitação de reequilíbrio-econômico financeiro até o limite máximo previsto em Lei que é de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

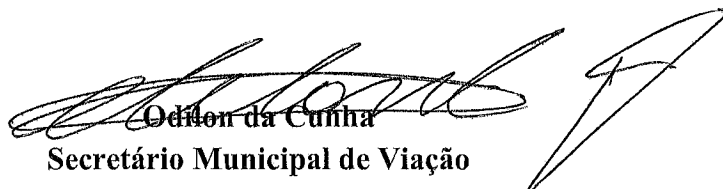
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

25%, sendo assim, temos por consenso que nenhuma alteração nos preços dos combustíveis chegou a tal patamar como alega a requerente.

Ainda, informamos que os contratos atuais de fornecimento de combustível está em seu termo final e a Administração visando sempre sua programação, economicidade, objetividade nas contratações necessita finalizar o referido procedimento para que não fique sem fornecimento do objeto requerido, haja vista que em plena Pandemia as ambulâncias e veículos da saúde não podem ficar sem deslocamento por mero dissabor de uma fornecedora que não terá seu direito tolhido ou será obrigada a arcar com prejuízo tendo em vista que se comprovadamente demonstrar que os preços não estão de acordo com o mercado (através de notas de aquisição dos produtos) possa obter reajuste conforme a lei prevê.

Sendo assim diante de ausência justificativa para que seja alterado o referido edital, quiçá abertura de novos prazos, somos pela manutenção da licitação, tendo em vista que a precificação é válida por 60 dias conforme orçamentos apresentados por fornecedores e da possibilidade de reajuste caso necessário, diante da necessidade de manutenção de fornecimento do objeto almejado sem a interrupção que prejudica a Administração Pública, consequentemente o interesse público como todo.

Certo de sua compreensão agradeço antecipadamente.


Odilon da Cunha
Secretário Municipal de Viação